



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N° 19
Proc: N° 333/05

LEI COMPLEMENTAR N° 154, DE 2 DE MAIO DE 2005

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO §3º, DO ARTIGO 28, DA LEI COMPLEMENTAR N° 87, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2000.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o §3º, do artigo 28, da Lei Complementar nº 87, de 8 de dezembro de 2000, a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 28...

...
§3º. Aplicam-se aos titulares dos cargos de provimento em comissão o regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, excetuadas as disposições incompatíveis com a natureza precária e transitória do provimento desses cargos e, em especial, as dos artigos 99; 104 a 110; 117 a 121; 127 a 130; 132 a 134 e 149, parágrafo único.”

Artigo 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 2 de maio de 2005.

CERTIFICADO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

04/05/05

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal